

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 34/15**

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 9H do dia 14/01/2016.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 09h15min do dia 14/01/2016.**

### **EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 14 de janeiro de 2016 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS**, conforme abaixo especificado:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
			Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água, deverá ocorrer em duas etapas nos meses de janeiro e julho de 2016, nas Escolas de Educação Infantil (02 escolas), e nos meses de fevereiro e julho de 2016 nas Escolas de Ensino

01	01	UN	Fundamental (24 escolas), conforme planilha em anexo, onde constam o nome da escola, as quantidades e tamanhos das referidas caixas. A prestação deste serviço deverá incluir as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.
02	01	UN	O serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios escolares: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos deverá ocorrer com periodicidade mensal, nos meses de janeiro a dezembro de 2016, nas Escolas de Educação Infantil (02 escolas), e nos meses de fevereiro a dezembro de 2016 nas Escolas de Ensino Fundamental (24 escolas), sendo utilizados produtos devidamente registrados de última geração, micro encapsulados e de efeito knockdown e, ainda, aditivado de inseticida que forme uma barreira tóxica prolongada em locais suspeitos, como os seguintes: encanamentos, rachaduras, aberturas, roda-pé externo e outros pontos que se fizerem necessários ao efeito de barreira. A desratização deverá ocorrer através de um controle integrado. A empresa deverá utilizar produtos (inseticidas, defensivos e demais insumos), aprovados e com registro no Ministério da Saúde, e atender à Legislação vigente, inclusive, apresentar relação dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante. Conforme cronograma de execução e relação de escolas em anexo.

1.2 Os procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão ser realizados da seguinte maneira:

- esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de Hipoclorito de Sódio, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório e reabastecimento da caixa d'água/reservatório.
- a contratada também deverá disponibilizar pessoal e material necessários para a realização dos serviços incluindo bomba de imersão, alta vazão.
- todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando, assim, entupimento das torneiras dos imóveis.
- a empresa também deverá emitir Certificados de Limpeza, ao término da realização de cada etapa do serviço.

1.3 O serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios escolares: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos – item 2 – deverá ocorrer com periodicidade mensal, de janeiro a dezembro de 2016, sendo utilizados produtos devidamente registrados de última geração, micro encapsulados e

de efeito knockdown e, ainda, aditivado de inseticida que forme uma barreira tóxica prolongada em locais suspeitos, como os seguintes: encanamentos, rachaduras, aberturas, roda-pé externo e outros pontos que se fizerem necessários ao efeito de barreira.

- a desratização deverá ocorrer através de um controle integrado. A empresa deverá utilizar produtos (inseticidas, defensivos e demais insumos), aprovados e com registro no Ministério da Saúde, e atender à Legislação vigente, inclusive, apresentar relação dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante.

1.4 Todos os serviços relativos aos itens 1 e 2 deverão ser executados em período de férias, recesso escolar, finais de semana ou, ainda, em turnos em que não houver atividade nas escolas, com o acompanhamento de um responsável técnico da empresa devidamente credenciado, o qual deverá se apresentar na Secretaria de Educação quando do início dos serviços.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 034/15  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 034/15  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) para ambos**

**c.1)** apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**c.2)** declaração, firmada por contador, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.5.1** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro então realizará o credenciamento das interessadas.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** A proposta financeira deverá ser apresentada por item, sendo que o julgamento ocorrerá por item.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

**6.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global ou seja, a soma dos dois itens, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

**b)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**c)** Declaração que não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **7.4 OUTROS DOCUMENTOS PARA O ITEM 01:**

**7.4.1** - Licença de operação para limpeza e desinfecção de reservatórios de água ou declaração de isenção de licenciamento, emitida pela FEPAM/RS ou pelo Município da Sede da empresa quando for o caso;

**7.4.2** - Alvará Sanitário ou termo equivalente.

#### **7.5 OUTROS DOCUMENTOS PARA O ITEM 02:**

**7.5.1** - Licença de transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, emitida pela FEPAM/RS;

**7.5.2** - Licença de operação ou autorização ambiental para serviços de aplicação de agrotóxicos, domissanitários, inseticidas, raticidas e afins, emitida pela FEPAM/RS;

**7.5.3** - Alvará Sanitário ou termo equivalente.

**7.5.4** - Declaração de que possui veículo para transporte de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas, e atender as exigências legais para transporte de produtos perigosos;

**7.5.5** - Anotação de responsabilidade técnica do profissional técnico da empresa, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, responsável pela execução do serviço.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, atendendo o limite legal e o interesse e a necessidade do contratante.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**11.1** O objeto contratado deverá ser realizado conforme cronograma de execução.

## **12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado após a conclusão de cada etapa, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sob a seguinte dotação orçamentária: 05 01 12 361 082 2124 339039 vinc 20.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, na Divisão de Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, ou pelo telefone/fax 51 3743-8106, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet solicitadas neste edital, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10** Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o [site www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br) de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

**15.11** Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo II - Modelo declaração de idoneidade para licitar.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Planilha de Quantitativo

Anexo V - Minuta do contrato  
Anexo VI – Cronogramas  
Anexo VII – Relação de Escolas

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 21 de dezembro de 2015.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ MALLMANN**  
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 034/15  
foi revisado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e está de acordo com a legislação,  
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda  
da análise jurídica.

<b>DANA BETINA CEZAR</b>	<b>TANAELA ELLWANGER MULLER</b>	<b>FRANCIÉLE SCHRÖDER</b>
Procuradora Geral do Município	Sub-Procuradora do Município	Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 43.926	OAB/RS Nº 86.371	OAB/RS Nº 95.508

## ANEXO I

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da .....(modalidade da licitação) nº .....que a empresa .....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....  
(data)

.....  
(nome)

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 21 de dezembro de 2015.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 09H do dia 14/01/2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 09H 15MIN do dia 14/01/2016.

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e controle de vetores e pragas urbanas, nos prédios escolares municipais, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	01	UN	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água, deverá ocorrer em duas etapas nos meses de janeiro e julho de 2016, nas Escolas de Educação Infantil (02 escolas), e nos meses de fevereiro e julho de 2016 nas Escolas de Ensino Fundamental (24 escolas), conforme planilha em anexo, onde constam o nome da escola, as quantidades e tamanhos das referidas caixas. A prestação deste serviço deverá incluir as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

02	01	UN	<p>O serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios escolares: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos deverá ocorrer com periodicidade mensal, nos meses de janeiro a dezembro de 2016, nas Escolas de Educação Infantil ( 02 escolas), e nos meses de fevereiro a dezembro de 2016 nas Escolas de Ensino Fundamental (24 escolas), sendo utilizados produtos devidamente registrados de última geração, micro encapsulados e de efeito knockdown e, ainda, aditivado de inseticida que forme uma barreira tóxica prolongada em locais suspeitos, como os seguintes: encanamentos, rachaduras, aberturas, roda-pé externo e outros pontos que se fizerem necessários ao efeito de barreira. A desratização deverá ocorrer através de um controle integrado. A empresa deverá utilizar produtos (inseticidas, defensivos e demais insumos), aprovados e com registro no Ministério da Saúde, e atender à Legislação vigente, inclusive, apresentar relação dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante.</p> <p>Conforme cronograma de execução e relação de escolas em anexo.</p>
----	----	----	---

**2. Forma de execução dos serviços:** O objeto contratado deverá ser realizado conforme cronograma de execução.

**3. Do Pagamento:** O pagamento do objeto licitado será efetuado após a conclusão de cada etapa, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4. Dotação orçamentária:** 05 01 12 361 082 2124 339039 vinc 20.

## ANEXO VI

### PLANILHA DE QUANTITATIVO UNITÁRIO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO
01	01	UN	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água, deverá ocorrer em duas etapas nos meses de janeiro e julho de 2016, nas Escolas de Educação Infantil (02 escolas), e nos meses de fevereiro e julho de 2016 nas Escolas de Ensino Fundamental (24 escolas), conforme planilha em anexo, onde constam o nome da escola, as quantidades e tamanhos das referidas caixas. A prestação deste serviço deverá incluir as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	36.697,25

02	01	UN	<p>O serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios escolares: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos deverá ocorrer com periodicidade mensal, nos meses de janeiro a dezembro de 2016, nas Escolas de Educação Infantil ( 02 escolas), e nos meses de fevereiro a dezembro de 2016 nas Escolas de Ensino Fundamental (24 escolas), sendo utilizados produtos devidamente registrados de última geração, micro encapsulados e de efeito knockdown e, ainda, aditivo de inseticida que forme uma barreira tóxica prolongada em locais suspeitos, como os seguintes: encanamentos, rachaduras, aberturas, roda-pé externo e outros pontos que se fizerem necessários ao efeito de barreira. A desratização deverá ocorrer através de um controle integrado. A empresa deverá utilizar produtos (inseticidas, defensivos e demais insumos), aprovados e com registro no Ministério da Saúde, e atender à Legislação vigente, inclusive, apresentar relação dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante. Conforme cronograma de execução e relação de escolas em anexo.</p>	17.900,00
----	----	----	--	-----------

## ANEXO V

### CONTRATO Nº ...../2016 - MINUTA

Contrato para locação de um software firewall e suporte técnico para Prefeitura Municipal que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa ....., com base na Lei nº 8.666/93 e conforme o Pregão nº 034/2015.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº. 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., em ..... - RS, inscrita no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo **Sr. ....**, na qualidade de proprietário da empresa, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

#### DO OBJETO E DO VALOR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada fornecerá ao Contratante os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água, deverá ocorrer em duas etapas nos meses de janeiro e julho de 2016, nas Escolas de Educação Infantil (02 escolas), e nos meses de fevereiro e julho de 2016 nas Escolas de Ensino Fundamental (24 escolas), conforme planilha em anexo, onde constam o nome da escola, as quantidades e tamanhos das referidas caixas. A prestação deste serviço deverá incluir as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.		

02	01	UN	<p>O serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios escolares: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos deverá ocorrer com periodicidade mensal, nos meses de janeiro a dezembro de 2016, nas Escolas de Educação Infantil ( 02 escolas), e nos meses de fevereiro a dezembro de 2016 nas Escolas de Ensino Fundamental (24 escolas), sendo utilizados produtos devidamente registrados de última geração, micro encapsulados e de efeito knockdown e, ainda, aditivado de inseticida que forme uma barreira tóxica prolongada em locais suspeitos, como os seguintes: encanamentos, rachaduras, aberturas, roda-pé externo e outros pontos que se fizerem necessários ao efeito de barreira. A desratização deverá ocorrer através de um controle integrado. A empresa deverá utilizar produtos (inseticidas, defensivos e demais insumos), aprovados e com registro no Ministério da Saúde, e atender à Legislação vigente, inclusive, apresentar relação dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante.</p> <p>Conforme cronograma de execução e relação de escolas em anexo.</p>		
----	----	----	---	--	--

Perfazendo o total de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Primeiro:** Os procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão ser realizados da seguinte maneira:

- esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de Hipoclorito de Sódio, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório e reabastecimento da caixa d'água/reservatório. A contratada também deverá disponibilizar pessoal e material necessários para a realização dos serviços

incluindo bomba de imersão, alta vazão. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando, assim, entupimento das torneiras dos imóveis. A empresa também deverá emitir Certificados de Limpeza, ao término da realização de cada etapa do serviço.

**Parágrafo Segundo:** O serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios escolares: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos – item 2 – deverá ocorrer com periodicidade mensal, de janeiro a dezembro de 2016, sendo utilizados produtos devidamente registrados de última geração, micro encapsulados e de efeito knockdown e, ainda, aditivado de inseticida que forme uma barreira tóxica prolongada em locais suspeitos, como os seguintes: encanamentos, rachaduras, aberturas, roda-pé externo e outros pontos que se fizerem necessários ao efeito de barreira. A desratização deverá ocorrer através de um controle integrado. A empresa deverá utilizar produtos (inseticidas, defensivos e demais insumos), aprovados e com registro no Ministério da Saúde, e atender à Legislação vigente, inclusive, apresentar relação dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os serviços relativos aos itens 1 e 2 deverão ser executados em período de férias, recesso escolar, finais de semana ou, ainda, em turnos em que não houver atividade nas escolas, com o acompanhamento de um responsável técnico da empresa devidamente credenciado, o qual deverá se apresentar na Secretaria de Educação quando do início dos serviços.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O pagamento do objeto licitado será efetuado após a conclusão de cada etapa, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 05 01 12 361 082 2124 339039 vinc 20.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto contratado deverá ser realizado conforme cronograma de execução.

**CLÁUSULA QUINTA** - A nota fiscal/fatura deverá conter o número do pregão referente a prestação de serviço.

#### **DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s),

sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerada inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, descrito no objeto, exceto os casos que necessitem de deslocamento técnico que deverão ser atendidos em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do chamado, os casos de vícios, defeitos ou incorreções, a Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

#### **DO PRAZO:**

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais períodos, atendendo o limite legal e o interesse e a necessidade da contratante.

#### **DOS ANEXOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como, o Pregão nº 34/2015 e seus anexos.

#### **DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, ..... de 2016.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal,  
Contratante

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDELÁRIA**

**CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS  
D'ÁGUA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 2016**

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Julho</b>
<b>Limpeza e desinfecção de caixas d'água</b>	<b>X</b>	<b>X</b>

**CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS  
D'ÁGUA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 2016**

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Julho</b>
<b>Limpeza e desinfecção de caixas d'água</b>	<b>X</b>	<b>X</b>

**ANEXO VII****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CANDELÁRIA – RS****RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 2016**

N°	Escola	N° cx. d'água	Distância da sede	Valor	Observação
01	EMEI Zenith Heinze	02 de 500 l 01 de 1000 l	Sede		
02	EMEI Dona Tereza	01 de 15.000 l 01 de 30.000 l	Sede		
03	EMEF São Paulo	02 de 1000 l 01 de 300 l	15 km		
04	EMEF Ewaldo Prass	01 de 250 l	15 km		
05	EMEF General Daltro Filho	01 de 7000 l 01 de 5000 l	16 km		
06	EMEF Dom Pedro I	01 de 250 l	21 km		
07	EMEF Percílio J da Silveira	01 de 1000 l 01 de 500 l	05 km		
08	EMEF Adolfo Karnopp	01 de 500 l	20 km		
09	EMEF Willy Kronbauer	01 de 500 l	32 km		
10	EMEF Arnaldo Schilling	01 de 250 l	05 km		
11	EMEF Adelina M. Knewitz	01 de 500 l	05 km		
12	EMEF Lauro Hintz	01 de 500 l	13 km		

13	EMEF Christiano A. Graeff	01 de 500 l 01 de 300 l 01 de 250 l	Sede		Tem 1 caixa d'água em cima do forro da cozinha
14	EMEF Duque de Caxias	01 de 250 l	24 km		
15	EMEF Emílio Jacobi	01 de 250 l	30 km		
16	EMEF Dr. Middendorf	01 de 310 l	30 km		
17	EMEF Jacob Scheidt	01 de 250 l	28 km		
18	EMEF Jacob Kaercher	01 de 250 l	33 km		
19	EMEF Batista Furlan	01 de 500 l	10 km		
20	EMEF Adão Jaime Porto	01 de 500 l 01 de 250 l 01 de 310 l	15 km		
21	EMEF Rodolfo Jacob Gewehr	01 de 250 l	20 km		
22	EMEF Reinaldo Grunewaldt	01 de 250 l	08 km		
23	EMEF Mário Vaz Ribeiro	01 de 500 l	20 km		
24	EMEF São João B. de La Salle	02 de 300 l 02 de 500 l	Sede		
25	EMEF Fábio dos Santos	01 de 250 l	08 km		
	TOTAL				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CANDELÁRIA – RS**

RELAÇÃO DE ESCOLAS, DISTÂNCIA DAS ESCOLAS DA SEDE E ÁREA.

N°	Escola	Distância da sede	Área m <sup>2</sup>
01	EMEI Zenith Heinze	Sede	672,06
02	EMEI Dona Tereza	Sede	1.148
03	EMEF São Paulo	15 km	701,83 + Ginásio de 1.205,62 m <sup>2</sup>
04	EMEF Ewaldo Prass	15 km	86,36
05	EMEF General Daltro Filho	16 km	111,96
06	EMEF Dom Pedro I	21 km	154,52
07	EMEF Percilio J da Silveira	05 km	410,00
08	EMEF Adolfo Karnopp	20 km	245,34
09	EMEF Willy Kronbauer	32 km	84,24
10	EMEF Arnaldo Schilling	05 km	285,20
11	EMEF Adelina M. Knewitz	05 km	140,50
12	EMEF Lauro Hintz	13 km	361,61
13	EMEF Christiano A. Graeff	Sede	998,51
14	EMEF Duque de Caxias	24 km	145,16
15	EMEF Emilio Jacobi	30 km	121,50
16	EMEF Dr. Middendorf	30 km	105,95
17	EMEF Jacob Scheidt	28 km	130,70
18	EMEF Jacob Kaercher	33 km	105,70

19	EMEF Batista Furlan	10 km	111,13
20	EMEF Adão Jaime Porto	15 km	696,90
21	EMEF Rodolfo Jacob Gewehr	20 km	85,28
22	EMEF Reinaldo Grunewaldt	08 km	294,99
23	EMEF Mário Vaz Ribeiro	20 km	146,37
24	EMEF São João B. de La Salle	Sede	1220,75
25	EMEF Fábio dos Santos	08 km	116,62